



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/11 Pgs
- Atos da Administração.....12/13 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1408

Terça - Feira, 26 Junho de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.846 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Fixa o percentual de auxílio-escolar para o 2º semestre de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 130 e seus §§s da Lei Complementar nº 047 de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 20% (vinte por cento) do valor do menor vencimento do Município o percentual de auxílio-escolar para o 2º semestre de 2018.

Art. 2º - Respeitado o valor máximo estipulado no Artigo 1º, o auxílio-escolar somente será pago até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade, e matrícula, devendo o servidor no momento da solicitação apresentar a comprovação do valor da mensalidade, sob pena de indeferimento.

Art. 3º - É vedado o pagamento de Auxílio-Escolar em quantia superior ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade e matrícula do curso do Requerente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de junho de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 2.847 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Fixa o repasse à Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I do *caput* do Art. 29-A e § 2º, Incisos I, II e III da Constituição Federal de 1988 e nos termos do procedimento administrativo nº 0415/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fixa em **R\$ 237.893,52** (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) o valor a ser repassado, mensalmente, à Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de junho de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

PORTARIA Nº 193 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do requerimento datado de 26/01/2018, que originou o procedimento administrativo nº 0710/2018,

RESOLVE

Autorizar a permuta entre a servidora **ALESSANDRA VIEIRA TURBA PASCHOAL**, Professora, matrícula nº 2.745, do Quadro Permanente deste Município e a servidora **MICHELI PEREIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 112.186-3 da Prefeitura Municipal de Areal, com os vencimentos, direitos e vantagens do cargo efetivo dos servidores sob a responsabilidade dos órgãos de origem, com validade a contar de 02/02/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de junho de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 194 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 05570/2016,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **FERNANDA SANTOS SAITO**, matrícula 2.638, Inspetora de Disciplina, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, pelo prazo de 01 (um) mês, com validade a contar a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de junho de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001, de 21 de junho de 2018.

CRIA OS MODELOS DE RELATÓRIOS PARA REGISTROS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CONTIDAS NOS ESTATUTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ CMDCA, em conformidade com o decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004 que cria o Regimento Interno com o disposto no Capítulo I DA COMPETÊNCIA Artigo 1º, § 2º que estabelece as normas para implementação desta Resolução:

Considerando a necessidade de aplicação no que dispõe o artigo 91 da Lei 8069 de 13 de junho de 1990 – ECA, em relação ao Registro das Entidades que lidam com trabalhos voltados as crianças e aos adolescentes.

Considerando que o Conselho de Direito responsável pela política voltada à criança e ao adolescente, ainda não dispõe de normas internas para acatar a determinação da legislação vigente em relação ao registro das Instituições instaladas no Território Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado na forma de relatórios os documentos em anexo que passam a fazer parte dos atos administrativos do CMDCA de São José do Vale do Rio Preto - RJ para pedidos de Registros de Entidades Governamentais e Não Governamentais no âmbito do território do Município.

Art. 2º - O Registro demanda de aprovação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sua Homologação será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS RABELLO

Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
São José do Vale do Rio Preto – RJ.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO CMDCA
São José do Vale do Rio Preto – RJ.

São José, de de 20.....

Ilustríssimo Presidente do CMDCA
Senhor João Carlos Rabello

A entidade, abaixo qualificada, vem solicitar o Registro neste CMDCA do município de São José do Vale do Rio Preto – RJ.,

Nome:
End.:
Ponto de referência:
Bairro:
CEP:
Telefone(s):
Fax:

Para tanto, anexamos a cópia dos seguintes documentos:

- Estatuto Social (**registrado em cartório**);
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual (**registrado em cartório**);
- Relação qualificada da citada diretoria (**registrada em cartório**);
- CNPJ da Entidade (**emitido no ano da solicitação**);
- CPF e Identidade do atual Presidente;
- Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal) (Se a Instituição possuir);
- Plano de Trabalho da Entidade **do ano em curso** (especificando o(s) Regimes que desenvolve conforme (Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Favor preencher em letra de fôrma.

COMPROVANTE DE ENTREGA REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO CMDCA
São José do Vale do Rio Preto – RJ.

São José, de de 20.....

.....
Assinatura do recebedor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

CADASTRO DE ENTIDADES – SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ

Registro Nº: _____ / _____

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão social:	
CNPJ:	Fundação:
Nome fantasia:	Sigla:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Ponto de referência:	
Telefone(s):	Fax:
Pág. na internet:	E-Mail:
Nº de postos/unidades mantidas:	Finalidade lucrativa: () Sim () Não
Presidente da Entidade:	
Responsável para contato:	Telefone(s):
Origem do imóvel: () Próprio () Cedido/Comodato. Por quem: _____	
() Alugado/Arrendado () Outro. Especifique:	

2- IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome:		
CNPJ:	Sigla	
Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira. País:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Município/UF:
Telefone(s):	Fax:	
Pág. na internet:		

3- INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE

3.1 Tipo da unidade: () Sede / Matriz / Central () Filial / Unidade de apoio		
3.2 Regime de atendimento: () Orientação e apoio sócio-familiar () Apoio sócio-educativo em meio aberto		
() Colocação familiar	() Abrigo	() Liberdade assistida
() Semiliberdade	() Internação	() Outro.
3.3 Origem da Entidade: () Laica () Religiosa		3.4 Situação da Entidade: () Ativa () Inativa () Suspensa
3.5 Registro em outras instituições:		
Nome: _____	Registro nº _____	
Nome: _____	Registro nº _____	
Nome: _____	Registro nº _____	

Relação com o setor Não Governamental

Instituição	País de Origem	Tipo de Apoio

Instituição	Nível de Governo	Tipo de Apoio

Relação com o setor Governamental

4- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há exigências para admissão de usuários: () Não () Sim. Quais:

Página Facebook - @CMDCAsojosedovalerriopreto
Rua Coronel Francisco Limongi Centro - CEP: 25.780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ.
Tels.: 24-992273352



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO PELAS ENTIDADES 2018

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:

- **Introdução:** Um pequeno texto que fale sobre a entidade, o período das atividades que serão desenvolvidas e a realidade social na qual está inserida.
- **Justificativa:** Fundamentação da escolha das atividades e/ou projetos que serão desenvolvidas e qual o regime de trabalho que será estabelecido por faixa etária, além dos técnicos que participarão da execução de cada uma delas.
- **Objetivos:** O que se pretende alcançar com cada atividade desenvolvida.
- **Atividades Propostas:** Lista das atividades que serão realizadas no ano, por faixa etária.
- **Metas Previstas:** Número total de atendimento, discriminado por faixa etária, de acordo com as atividades que serão realizadas.
- **Recursos:** Quais serão os recursos utilizados, no que tange a recursos físicos e financeiros e de que forma os mesmos serão arrecadados.
- **Metodologia:** Especificação das atividades realizadas e qual a metodologia aplicada para o desenvolvimento de cada uma delas.
- **Cronograma de Atividades:** Datas, período de duração em horas semanais, dias, meses, anos e locais que serão desenvolvidas cada atividade proposta.



DIAS DA SEMANA	ATIVIDADES	TURNO	HORÁRIO	PÚBLICO ALVO (FAIXA ETÁRIA)	Nº DE PARTICIPANTES	UNIDADE ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES
Segunda-feira	OFICINAS DE MATERIAS RECICLÁVEIS	MANHÃ E TARDE	08:00 AS 10:00 14:00 AS 17:00	ADOLESCENTE DE 12 A 16 ANOS	15	NA PROPRIA SEDE
Terça-feira	PERCUSSÃO	TARDE				
Quarta-feira						
Quinta-feira						
Sexta-feira						

MODELO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

INICIOS DAS ATIVIDADES ____/____/____

PREVISÃO DE TÉRMINIO ____/____/____

[INSIRA O LOGO E O NOME DA ENTIDADE]

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADE A SER ELABORADO
PELA ENTIDADE.

[INSIRA O LOGO E O NOME DA ENTIDADE]

O Relatório de atividade do ano anterior deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:

- **Introdução/justificativa:** Caracterização da entidade: Um pequeno texto que fale sobre a entidade, data de fundação, por que foi fundada e qual a sua importância na realidade social que atua.
- **Objetivos:** Qual a realidade social da comunidade onde atua e o que se pretende alcançar com a fundação da entidade na comunidade, qual a finalidade, missão etc.
- **Quantificar e Qualificar os atendimentos realizados em 2015**

Em 2015 foram desenvolvidas atividades de capoeira, dança etc. Descrever as atividades sócio-educativas que foram desenvolvidas no ano anterior com descrição do quantitativo por oficina e por faixa etária, bem como os resultados alcançados.
Exemplos: 100 crianças e adolescentes participaram da oficina de capoeira culminando com a realização ao final do curso... os resultados obtidos
- **Recursos:** Quais foram os recursos físicos e financeiros utilizados, quais as parcerias e recursos utilizados.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ

Ata nº 006/2018. Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do prédio do Conselho Tutelar, com a presença dos seguintes membros titulares: João Carlos Rabello, Felipe Machado Cairo Baltazar, Nelson Soares da Silva, Ana Paula Magrani. Abertos os trabalhos o senhor Presidente João Carlos Rabello colocou a pauta da reunião: **1)** Agendamento da data da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **2)** Definir sobre os conteúdos da capacitação dos conselheiros de Direito e Tutelares, bem como, a participação dos profissionais da rede de proteção à criança e do adolescente, Secretarias afins e a participação de Instituições Governamentais e não governamentais; **3)** Deliberar sobre o projeto da festa do dia das crianças 12 de outubro; **4)** Definir sobre ofício da Nota Técnica da Fundação Abrinq por meio do Programa Prefeito Amigo da Criança, sobre o Plano Municipal pelos Direitos da Infância e do adolescente; **5)** Recebimento de parecer opinativo do Advogado da Prefeitura Sr. Vitor Hugo Lagreca Casamasso no processo de nº 2732/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde, após deliberação dos conselheiros no plenário do CMDCA, que solicitam explicações sobre o corte dos repasses dos recursos financeiros não aportados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDA desde janeiro de 2017 pela Administração Municipal; **6)** Recebimento do processo nº 2926/18 da Comarca de São José do Vale do Rio Preto que apresenta ofício de nº 84/18 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que discorre sobre a entrada em vigor da Lei 13.431/17 a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **7)** Aprovação das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do exercício 2017; **8)** Apresentação de Ofício de protocolo nº 3466/18 solicitando suplementação orçamentária por superávit financeiro; **9)** Recebimento de ofício CT/SJVRP nº 082/2018 das estatísticas de atendimento do Conselho Tutelar; **10)** Apresentação da Resolução que normatiza os formulários necessários para o registro de Entidades Governamental e não governamental no âmbito do Município que trabalham com crianças e adolescentes, conforme estabelece o artigo 91 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA. **11)** Assuntos gerais. Ato contínuo, Passamos a leitura, discussão e aprovação dos seguintes itens da pauta desta reunião conforme listados acima: **Item 1)** Agendamento da data para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e da Adolescência- CONANDA, Foi deliberado que a data da Conferência Municipal será no dia 09 de novembro do corrente ano, e será publicada resolução do CMDCA normatizando a deliberação da convocação da Conferência Municipal. **Item 2)** Ficam definidos os seguintes conteúdos para a realização do **curso de capacitação** para os conselheiros de Direitos, Tutelares, da rede proteção a infância e a

Adolescência, Secretarias Afins e Instituições não governamentais a saber: O curso será dividido em três etapas com número médio de 40 participantes; a) 1º dia: Conteúdo a ser abordado: Aspectos gerais – Política pública: Noções gerais; b) Participação e controle; c) ECA – da situação irregular a proteção integral; d) CMDCA e Conselho Tutelar; e) Trabalho em rede; 2º dia: Conteúdo a ser abordado: Aspectos relacionados ao CMDCA: a) Lei de Criação; b) Atribuições, competências e organização; c) Reuniões ordinárias e extraordinárias; d) Resoluções e deliberações; e) O papel da Secretaria Executiva; f) O funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; g) Planejamento anual e seleção de projetos; h) As Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente; i) Marco regulatório da Sociedade Civil. 3º dia: Conteúdo a ser abordado: Aspectos relacionados ao Conselho Tutelar: a) Legislação Municipal e Resolução do CONANDA; b) Conselho Tutelar funções e atribuições; c) Autonomia e relações administrativas; d) O Conselho Tutelar e as medidas protetivas; e) O Sistema Único da Assistência Social; f) O dia a dia do Conselho Tutelar; g) Denúncia, acompanhamento e arquivamento de casos; h) Planejamento; i) Principais interlocutores: conflitos, confrontos e trabalho em rede. Fica o CMDCA autorizado a efetuar a contratação de firma especializada nas temáticas dos conteúdos aprovados na forma estabelecida na Lei 8.666/93. Fica ainda deliberado que todo o material fornecido deverá estar previsto na contratação tipo: Pastas, crachás, canetas, certificados e despesas relativas com transporte, hospedagem e alimentação dos instrutores inclusos no valor total dos serviços. A contratante caberá definir o local do evento e a infraestrutura como recurso áudio visual e vídeo. A metodologia a ser aplicada deverá constar de oficinas para realização de caráter prático e que articule diferentes recursos metodológicos, visando o desenvolvimento de competências e habilidades na técnica que ora vai se trabalhar. Item 3) Fica decidido que a festa do dia das crianças será no dia 11 de outubro nas dependências do Parque de Exposição e caberá a Secretaria de Assistência Social o envio do projeto para a realização do evento a ser aprovado pelo pleno do CMDCA. Item 4) Fica aprovado a nota técnica da Fundação ABRINQ por meio do Programa Prefeito Amigo da Criança, para elaboração do Plano Municipal pela infância e adolescência, havendo, no entanto, a necessidade de outros encontros para melhor definir as estratégias para elaboração do Plano no âmbito do Município. Item 5) Recebimento de parecer opinativo do Advogado da Prefeitura Sr. Vitor Hugo Lagreca Casamasso no processo de nº 2732/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde o Conselho solicita explicações após deliberação dos conselheiros no plenário do CMDCA, sobre o corte dos repasses dos recursos financeiros aportados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA desde janeiro de 2017, neste ponto, foi aprovado, conforme já deliberado por este Conselho no processo 0004/18, que trata de alteração da Lei de criação do Fundo acrescentando parágrafo único ao artigo 4º com relação a devolução de saldo positivo existente no fundo para os cofres da municipalidade, bem como, o fato do Município não está repassando os recursos ao Fundo desde janeiro de 2017 para que os assuntos sejam levados ao Ministério Público, que por Lei é órgão fiscalizador das atividades dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, para dirimir as dúvidas suscitadas pelo parecer opinativo do Advogado e buscar as orientações e providências necessárias cabíveis para cada caso. Item 6) Recebimento do processo nº 2926/18 da Comarca de São José do Vale do Rio Preto que apresenta ofício de nº 84/18 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que discorre sobre a entrada em vigor da Lei 13.431/17 a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Neste ponto, o Presidente do CMDCA **informou que houve uma reunião no último dia 24 de maio corrente, nas dependências do Colégio Cenecista Vale do Rio Preto com** a participação da Juíza da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, Drª Vânia Mara Nascimento Gonçalves e representantes de **outros seguimentos** do Judiciário, da Polícia Civil, do Procurador Municipal, Profissionais que trabalham na administração pública Municipal com crianças e adolescentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Conselho Tutelar, do Conselho de Segurança, onde foi abordada a **entrada em vigor** da Lei mencionada acima e seu desdobramento, inicialmente ficou acertado que a Prefeitura indicaria um local para atender a legislação e novas etapas e reuniões seriam marcadas para em conjunto aplicar as normas da nova Lei. Item 7) Foi apresentado relatório demonstrativo da despesas por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seja, a prestação das contas do FMDCA exercício 2017, pela Chefe da Divisão dos Fundos Municipais a contadora Fabiana Garcia Moreira, que submetido a apreciação dos conselheiros foi analisado e aprovado pelo pleno do CMDCA. Item 8) Conforme deliberado pelo pleno do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente foi encaminhado ofício de protocolo de nº 3466/18 ao Excelentíssimo senhor Prefeito Gilberto Martins Esteves solicitando seja elaborado projeto de Lei para encaminhamento a Câmara Municipal de suplementação orçamentária por superávit Financeiro na ordem de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) para atender o plano de metas do CMDCA exercício 2018/2019. Item 9) Recebimento de ofício CT/SJVRP nº 082/2018 das estatísticas de atendimento do Conselho Tutelar, que foi lido e analisado pelos conselheiros; Item 10) Apresentação da resolução do CMDCA sobre os formulários para Registro de Instituições Governamentais e não governamentais junto ao CMDCA em relação ao trabalho com crianças e adolescentes no Município, foi aprovado pelos conselheiros e encontra-se publicado e disponível na página do Facebook, @CMDCASaojosedovaledorio preto. Nada mais havendo a ser tratado às 16 h e 30 min, o Presidente encerrou a reunião, eu Raquel Pacheco de Oliveira, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito, São José do Vale do Rio Preto, em 21 de junho de 2018.

Atos da Administração**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2018 - presencial
PROCESSO Nº: 0797/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VENCEDORA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 033/2018
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES.

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário
Processo / Ano: 797 / 2018 Licitação: 24/2018- PR Data de Homologação:			
Fornecedor: 4658 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - Contrato IIº (Código: 0)			
1	GLP CILINDROS (gás de petróleo liquefeito) - Reservatórios fixos recarregáveis. Cada recipiente GLP agranel com área externa 3.215 m3 e volume 476.8. Instalados num Sistema de Gás Centralizado que irá abastecer a cozinha através de uma rede canalizada com tubos de condução de aço galvanizado	5.400,000	5,1000
Total do Fornecedor:			5.400,000
Total do Processo:			5.400,000
Total Geral:			5.400,000

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de junho de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS
 Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 037/2018 - presencial
PROCESSO Nº: 1198/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VENCEDORA: J.R. BENEVIDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 051/2018
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES.

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário
Processo / Ano: 1198 / 2018 Licitação: 37/2018- PR Data de Homologação:			
Fornecedor: 5021 - J. R. BENEVIDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contrato IIº (Código: 0)			
1	Serviço de manutenção de rede de iluminação pública, conforme descrição abaixo e termo de referência em anexo: Caminhão com motor diesel, mínimo de capacidade/potência de 7,7 ton/120 HP, carroceria fixa com acesso lateral por escada, deçrau de	1.200,000	146,8000

acesso à cesta e armários com trava tipo varão e divisórias fixas, equipado com Sky Munck e cesto simples com alcance mínimo de 11 m de altura, com motorista operador, eletricitista, material de operação, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar, equipamentos de proteção individual (EPI) para toda a equipe. (Diurno e noturno)

Total do Fornecedor: 1.200,000

Total do Processo: 1.200,000

Total Geral: 1.200,000

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de junho de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3059

INSTRUMENTO: Processo administrativo 7073/2017 **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa Banco do Brasil S.A; **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Credenciamento de instituições Bancárias, aqui denominadas **CRENCIADOS/ARRECADADORES**, estabelecidas no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, para recebimento das faturas emitidas e distribuídas pelo Município, referentes à cobrança de taxas, tributos municipais e quaisquer outras receitas devidas ao Município de qualquer contribuinte, através de guias com código de barras padrão **FEBRABAN**, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações contidas no presente contrato. Os serviços estabelecidos neste contrato serão prestados pelos **CRENCIADOS/ARRECADADORES**, por intermédio de sua instituição instalada no preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, no nos termos do Edital e respectivo Termo de Referência;. **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES:** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços serão os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Pagamentos via internet	2,30
2	Pagamentos no auto atendimento	2,30
3	Pagamentos em correspondentes bancários	2,30

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

3.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidos as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os contratos celebrados em decorrência deste Credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2018, prorrogados automaticamente por igual período, atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.**DATA DE ASSINATURA:** 21 de junho de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de junho de 2018.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão de Contratos